

lei nº 039/91

"Autoriza o Executivo municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura".

O Prefeito do município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e em laudando e promulgou o seguinte (art. 1º) - fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo,

(art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 26 de novembro de 1991.
Lélio Mauras

- Prefeito municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura

em 26 de novembro de 1991,

Antônia Aparecida de Oliveira Geste

- Resp. pela Secretaria -